



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

Lei nº. 1.733/2017  
DE: 08.11.2017

“Altera a Lei nº 1.722/2017, de 06 de setembro de 2017, acrescentando o §4º no seu art. 2º, concedendo a prorrogação do prazo vigência e formalização de ingresso de contribuintes no REFIS-2017, na forma que especifica.”

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Esta Lei introduz alteração na Lei nº. 1.722/2017, de 06 de setembro de 2017 e dá outras providências.

**Art. 2º.** A Lei nº. 1.722/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ....”

**“§ 4º. Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência e formalização de ingresso no REFIS-2017 até 20 de dezembro de 2017.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

**Jeferson Ferreira Gomes**  
**Prefeito Municipal**

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT.

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)